



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara .....	3
Prefeitura Municipal de Arame .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	9
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	11
Prefeitura Municipal de Brejo .....	11
Prefeitura Municipal de Estreito .....	12
Prefeitura Municipal de Guimarães .....	13
Prefeitura Municipal de Jatobá .....	13
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	13
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	15
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	16
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão .....	17
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	17
Prefeitura Municipal de Sítio Novo .....	17
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	20
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	21

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alcântara****PRORROGAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES:** Município de Alcântara - MA. **E. DE JESUS MARTINS - ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação De empresa para prestação de Serviços de manutenção e reposição de peças de informática para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão. **VALOR: R\$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).** DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 020/2017. **Unidade Orçamentária: 02.003** - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão. **Projeto de Atividade**04.122.0003.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **23/05/2019**. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADA: Elenice de Jesus Martins. Alcântara - MA, 14 de agosto de 2018.

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**PRORROGAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES:** Município de Alcântara - MA. **E. DE JESUS MARTINS - ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação De empresa para prestação de Serviços de manutenção e reposição de peças de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desen. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR: R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais).** DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 020/2017. **Unidade Orçamentária: 02.009** - Secretaria de Desen. Social, da Mulher e Igualdade Racial. **Projeto de Atividade:** 08.122.0016.2083 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desen. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **23/05/2019**. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desen. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. p/ CONTRATADA: Elenice de Jesus Martins. Alcântara - MA, 14 de agosto de 2018.

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**PRORROGAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES:** Município de Alcântara - MA. **E. DE JESUS MARTINS - ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação De empresa para prestação de Serviços de manutenção e reposição de peças de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR: R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).** DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 020/2017. **Unidade Orçamentária: 02.005** - Secretaria

de Educação. **Projeto de Atividade:** 12.122.0006.2029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **23/05/2019**. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADA: Elenice de Jesus Martins. Alcântara - MA, 14 de agosto de 2018.

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**PRORROGAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES:** Município de Alcântara - MA. **E. DE JESUS MARTINS - ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação De empresa para prestação de Serviços de manutenção e reposição de peças de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desen. Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR: R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais).** DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 020/2017. **Unidade Orçamentária: UO: 02.007** - Secretaria de Saúde. **Projeto de Atividade**10.301.0011.2063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **UO: 02.008**- Fundo Municipal de Saúde. **Programa Atividade:** 10.301.0013.2075 - Manutenção e Funcionamento dos Postos Médicos e Hospital. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **UO: 02.007** - Fundo Municipal de Saúde. **Programa Atividade:** 10.301.0012.2070 - Manutenção e Funcionamento do Programa PAB. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **23/05/2019**. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADA: Elenice de Jesus Martins. Alcântara - MA, 14 de agosto de 2018.

**Autor da Publicação:** Josuelmo André André Souza Farias

**Prefeitura Municipal de Arame****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: O PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de interesse de diversas Secretarias do Município de Arame - MA, o qual será processado de acordo com o que determina leis supracitadas neste Edital e seus respectivos anexos. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio as atividades de Diversas Secretarias do Município de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, que torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 com abertura marcada para o dia 16/08/2018 às 08: 00 horas, fica PRORROGADO para o dia 28 de Agosto de 2018 às 08:00 horas a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse da Administração Pública. ARAME - MA, 14 de Agosto de

2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM . OBJETO: O PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, o qual será processado de acordo com o que determina leis supracitadas neste Edital e seus respectivos anexos. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para manutenção de Bens Imóveis para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA., ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, que torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 com abertura marcada para o dia 16/08/2018 às 10:30 horas e trinta minutos, fica PRORROGADO para o dia 28 de Agosto de 2018 às 10:30 horas e trinta minutos a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse da Administração Pública. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 013/2018 de 02 de Janeiro 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos ) do dia 28 de Agosto de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus, câmara de ar, válvulas e fitas protetoras, de interesse de diversas secretarias do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PREGOEIRO MUNICIPAL.

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. TIPO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: TOMADA

DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA, o qual será processado de acordo com o que determina leis supracitadas neste Edital e seus respectivos anexos. Para contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica(AAUQ) para realização de operação tapa buracos nas vias urbanas do Município de Arame - MA., ora denominada licitadora, através de seu Presidente da CPL, que torna público a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 com abertura marcada para o dia 22/08/2018 às 11:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 31 de Agosto de 2018 às 11: horas a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse da Administração Pública. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL.

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 014/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 31 de Agosto de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, levantamentos, planilhas de custos e acompanhamentos de obras do Município de Arame - MA., Conforme especificações do Termo de Referência. Este Edital e seus anexos estão á disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. ARAME - MA, 14 de Agosto de 2018. CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL.

**Autor da Publicação:** July Hally Alves de Menezes

### **DECRETO Nº 006 / 2017**

#### **DECRETO Nº 006 / 2017**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II - DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistemas e Profissionais habilitados para tais funcionalidades vinculados à Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Arame e entidades vinculadas, para, registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços será sempre publicada nos veículos oficiais e jornal de grande circulação vinculados ao MUNICÍPIO DE ARAME.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Diário Oficial do Município, os órgãos e entidades integrantes do processo de publicidade das licitações do Município se cadastrarão no Setor de Licitações Públicas do Município de Arame - MA, no propósito de participar de futuros fornecimentos e de serviços de seu interesse.

§ 6º É facultado aos órgãos, empresas e entidades integrantes de qualquer esfera de governo, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado

realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

#### CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS LICITANTES PARTICIPANTES

Art. 6º O LICITANTE participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao licitante participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a administração da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

§ 2º No caso de compra nacional, a unidade gestora promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias do Município, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra municipal.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso a Unidade Gestora aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o licitante participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

#### CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VII -DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão administrador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e empresas participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame, 20 de janeiro de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

### Prefeitura Municipal de Balsas

#### LEI Nº 1.421, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS LIMPADORAS DE FOSSAS DE INSTALAREM, EM SEUS VEÍCULOS, DISPOSITIVO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Balsas, que as pessoas físicas ou jurídicas limpadoras de fossas instalem, em seus veículos, dispositivo de Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se aplica às pessoas que prestam serviços no Município de Balsas, independente de serem cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 2º A instalação do dispositivo de Sistema de Posicionamento Global (GPS) deverá indicar com precisão a hora e o local onde o veículo se encontra para depósito de despejo de dejetos recolhidos, objetivando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Poder Público.

Art. 3º Caberá ao órgão municipal competente à fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º A inobservância desta Lei acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - multa, no valor de R\$ 400 UFM's por infração; na reincidência, pagamento em dobro;

III - suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV - cassação definitiva do Alvará e/ou licença de funcionamento.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de recurso junto ao órgão municipal competente.

§ 3º No caso de indeferimento do recurso, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **LEI Nº 1.422, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS E OU MOLESTIAS GRAVES.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento deste imposto os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, silicose, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 2º A referida isenção prevista no artigo supra somente será concedida para um único imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **LEI Nº 1.423, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

ACRESCENTA O ART. 9º-A A LEI Nº 1.404, DE 09 DE MAIO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INFRATORES, TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, A FIM DE ESTABELEECER PRAZO PARA INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.404, de 09 de Maio de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. O prazo para fiscalização do que estabelece esta Lei iniciará em 120 (cento e vinte) dias a contar de sua vigência”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam

cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **LEI Nº 1.424, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE SONS PRODUZIDOS POR EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PUBLICIDADE E PARTICULARES, NAS VIAS PÚBLICAS QUE LADEIAM OS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida a propagação de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos de publicidade e particulares, nas vias públicas que ladeiam os cemitérios do Município de Balsas.

§ 1º Excetua-se desta proibição, os veículos com equipamentos de som que estejam em atos públicos, reivindicações e comemorações, desde que comunicado ao Departamento Municipal de Trânsito do Município.

§ 2º Também se excetua desta proibição eventos de lojistas em datas especiais, desde que autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município.

Art. 3º O não cumprimento da norma estabelecida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 50UFMs;

III- multa de 100UFMs em caso de reincidência;

IV - cassação do alvará ou licença expedida por órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**LEI Nº 1.425, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS E DESTINADOS A PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica determinado no mínimo 5% (cinco por cento) dos brinquedos localizados em espaços de uso público como praças e/ou parques, como também em locais privados que tem por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverão ser obrigatoriamente adaptados para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dispo de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere a *caput* deverão ser afixadas placas indicadas com a informação: "local adaptado para integração das pessoas portadoras de necessidades especiais".

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos, deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais, sejam eles crianças ou adultos.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei poderá ensejar a interdição dos locais e/ou espaços especificados nesta Lei, além da imposição de multa que será revestida ao Fundo Especial da Criança e do Adolescente, multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite****AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 30 de agosto de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018 - SRP**, do tipo **menor preço por item**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada

para a prestação de serviço de gerenciamento informatizado, através de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), em rede de postos credenciados. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoite.ma.gov.br](http://www.beneditoite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 14 de agosto de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

**Prefeitura Municipal de Brejo****ERRATA: ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº PP 2018052.** Na Edição do dia 11 de Julho de 2018, Quarta-feira, Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição N°1.882 Pagina nº 05 (Cinco), ONDE SE LÊ; Contratado: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME, LEIA SE; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Brejo-MA - 20 de Julho de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, que tem como Objeto a Contratação dos Serviços de malharia de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, no dia 28 de Agosto de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 03 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, que tem como Objeto Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, no dia 28 de Agosto de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de

Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 03 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de Computadores de Mesa, Notebooks, Kit de Microfones, Kit de Caixa de Som Amplificada, Projetor Data Show, Tela de Projeção, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Câmera Fotográfica de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA, no dia 28 de Agosto de 2018, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3472-0019, das 08:00 as 12:00hs. Brejo - MA, 03 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS 004/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea “b”), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, que tem como objeto a Ampliação da U.I Prefeito Elias no povoado Palestina Município de Brejo/MA, no dia 03 de Setembro de 2018, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 06 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS 005/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea “b”), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, por lote que tem como objeto a Construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Brejo/MA, no dia 03 de Setembro de 2018, às 11:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 06 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS 006/2018.** A Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea “b”), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, que tem como objeto a Implantação e Construção de um Campo de Futebol no Pov. Árvores Verdes no Município de Brejo/MA, no dia 03 de Setembro de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 06 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS 007/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea “b”), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, que tem como objeto Serviços de Pavimentação em Blocos Inter travados no Pov. Árvores Verdes no Município de Brejo/MA, no dia 03 de Setembro de 2018, às 16:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 01 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS 008/2018.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea “b”), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, que tem como objeto Reforma e Ampliação da U.E Prof. Luís Fontinele no Pov. Olaria Município de Brejo/MA, no dia 04 de Setembro de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 01 de Agosto de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

## Prefeitura Municipal de Estreito

### EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

6º EXTRATO DO ADITIVO Nº2015031301 - Referente ao Pregão Presencial Nº020-2015 - Processo Administrativo Nº030/2015 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos. OBJETO DO ADITIVO: A 6ª Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Nº2015031301 por mais 03 (três) Meses. PARTES - CONTRATADO:

Z.S.G. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ N° 11.965.158/0001-12. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura 14 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

3º EXTRATO DO ADITIVO Nº2017032001 - Referente ao Pregão Presencial Nº030-2017 - Processo Administrativo Nº067/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ultrassonografia. OBJETO DO ADITIVO: A Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Nº2017032001 por mais 06 (Seis) meses. PARTES - CONTRATADO: IMED IMAGE MÉDICA LTDA-ME, CNPJ Nº17.331.522/0001-79. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Data de assinatura 28 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

### Prefeitura Municipal de Guimarães

#### EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/TP/08/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 866/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa WR COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.128.690/0001-24, com sede na MA 203, Estrada da Raposa, Quadra 06, nº 01, Posto Pirâmide, Pirâmide, Raposa - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção da 1ª (primeira) etapa da Praça de Eventos do Município de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 294.721,29 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** FONTE RECURSO: MINISTÉRIO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA; Órgão: 14 - Secretaria Mun. de Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Secretaria Mun. de Infraestrutura. 15.451.0053.1079 - Construção e Manutenção de Praças, Parques Logradouros, Jardins e Pontes; 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eureipes Gomes Pereira Neto, portador do CPF Nº 031.183.632-15, Secretário de Infraestrutura, pela contratante, e o Sr. Welker Carlos Rolim, portador do CPF nº 644.821.203-59, Proprietário, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 13 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

### Prefeitura Municipal de Jatobá

#### PORTARIA Nº 056/2005/PMJ-GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições

legais, e de acordo com o que consta do Inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e os Termos constantes do Art. 52 da Lei orgânica do município e, Considerando a incompatibilidade existente no exercício das atividades para a qual a funcionária fora nomeada, **RESOLVE. Art. 1º Exonerar** a pedido, a servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA**, do cargo de **Professora do Ensino Fundamental**, nomeada pelo Decreto nº 069/1997, de 02 de junho de 1997. **Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, promova todos os trâmites Legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá, Jatobá-MA, 12 de agosto de 2005. Ednaura Pereira da Silva, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

### Prefeitura Municipal de Nova Iorque

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PROC. ADMIN. Nº 1071/2018/SEMAD

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** - Torna-se público para conhecimento de todos que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2018 proc. Admin. nº 1071/2018/SEMAD, em menor preço por Item, objetivando a Formação de Ata de Registro de Preço para possível aquisição fracionada de marmite, refeições comerciais e lanches prontos, conforme especificações do Anexo I do Edital, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, realizada no dia 13/08/2018 às 14h00min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao Certame, conforme Ata. Nova Iorque 14 de agosto de 2018 - Ailton Rodrigues Lopes, Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

#### AVISO DE SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**AVISO DE SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.** Processo administrativo nº 1071/2018/SEMAD, na forma presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para possível aquisição fracionada de marmite, refeições comerciais e lanches prontos para a manutenção das atividades das secretarias municipais. **ABERTURA:** 29/08/2018 as 14:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min mediante a apresentação de um pendrive ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: [cpl.novaiorque@gmail.com](mailto:cpl.novaiorque@gmail.com). Nova Iorque 14/08/2018. Ailton Rodrigues Lopes Pregoeiro e Presidente da CP - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018. PROC.

**ADMIN. Nº 899/2018/SEMAD**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018.** Proc. Admin. nº 899/2018/SEMAD. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preço para possível aquisição fracionada de uniformes para a rede municipal de ensino, e de fardamentos para os funcionários das secretarias de assistência social, educação, saúde e administração. **ABERTURA:** 29/08/2018 as 10:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min mediante a apresentação de um pendrive ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: [cpl.novaiorque@gmail.com](mailto:cpl.novaiorque@gmail.com). Nova Iorque 14/08/2018. Ailton Rodrigues Lopes Pregoeiro e Presidente da CP - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018. PROC. ADMIN. Nº 10/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018.** Proc. Admin. nº 10/2018. A Presidente da CPL da Câmara de Nova Iorque/MA, torna público que realizara no dia 31 de agosto de 2018, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/n, Centro Nova Iorque/MA, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETIVO:** contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais de interesse da Câmara Municipal de Nova Iorque/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente mediante a apresentação de pendrive e no portal da transparência desta câmara para download. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: [cm.novaiorque@gmail.com](mailto:cm.novaiorque@gmail.com). Nova Iorque 13 de agosto de 2018. Luciana Alves de Morais. Presidente da CPL da Câmara de Nova Iorque. Walmir Moura De Oliveira presidente da câmara.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**Prefeitura Municipal de Pio XII**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PP Nº 026/2018, RP 013/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 026/2018, RP 013/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME; **Objeto:** Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para

atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária** Secretaria de Educação 02.07.00.12.122.0070.2067.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 143.573,31 (cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, e pelo **Contratado**, ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME, representada pelo Sr. Luiz Arraiz Filho. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PP Nº 026/2018, RP 013/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PIO XII ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 026/2018, RP 013/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Fundo Municipal de Educação Básica De Pio XII Através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME; **Objeto:** Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender a necessidade do FUNDEB 40% do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária** FUNDEB 40% 02.13.00 12.365.0070.2050.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 191.086,87 (cento e noventa e um mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, e pelo **Contratado**, ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES - ME, representada pelo Sr. Luiz Arraiz Filho. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PP Nº 026/2018, RP 013/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ APOLIANO COSTA - ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 026/2018, RP 013/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ APOLIANO COSTA - ME; **Objeto:** Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária** FMS 02.06.00.10.302.0060.2154.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 291.074,58 (duzentos e noventa e um mil setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Adriano do Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, JOSÉ APOLIANO COSTA - ME, representada pelo Sr. José Apoliano Costa. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PP Nº 026/2018, RP 013/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JOSÉ APOLIANO COSTA - ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, REGISTRO DE PREÇO 013/2018; Espécie:** Contrato de Fornecimento PP nº 026/2018, RP 013/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSÉ APOLIANO COSTA - ME; **Objeto:** Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária** Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 339.983,21 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Administração, José da Conceição da Silva, e pelo **Contratado**, JOSÉ APOLIANO COSTA - ME, representada pelo Sr. José Apoliano Costa. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 018/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOABE A. DA SILVA - ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 018/2018; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOABE A. DA SILVA - ME; **Objeto:** Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa das Escolas do Município de Pio XII-MA; **Vigência:** até 180 (cento e oitenta) dias; **Cobertura Orçamentária:** Sec. de Educação/QSE 02.07.00.12.362.0071.2085.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretária Municipal de Educação, Márcia de Moura Costa, e pelo **Contratado**, JOABE A. DA SILVA - ME, representada pelo Sr. Joabe Alves da Silva. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 019/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2018, FIRMADO EM 13/08/2018, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLEIDIOMAR DA S. LIMA-ME;**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 019/2018; Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2018, firmado em 13/08/2018, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLEIDIOMAR DA S. LIMA-ME; **Objeto:** Fornecimento de Divisórias e Portas em Eucatex para a Central Ambulatorial do Hospital Municipal de Pio XII-MA; **Vigência:** até 60 (sessenta) dias; **Cobertura Orçamentária:** FMS 02.06.00.10.301.0061.1037.449051 - Equipamentos e Material

Permanente. **Valor:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Adriano do Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, CLEIDIOMAR DA S. LIMA-ME, representada pela Sra. Cleidiomar da Silva Lima. Pio XII - MA, 14.08.2018

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170613021/2017-01 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, de 25% (8.250,00), no valor total inicial do contrato a partir de 13/07/2018, Em virtude da falta de recursos financeiros para pagamento da contratante. Descrito na Clausula Terceira - Objeto do termo original. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993 e Clausula Nona do termo de contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170613021/2017-02 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, de 25% (4.125,00), no valor total inicial do contrato a partir de 13/07/2018, Em virtude da falta de recursos financeiros para pagamento da contratante. Descrito na Clausula Terceira - Objeto do termo original. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993 e Clausula Nona do termo de contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)**, dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social;

p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170613021/2017-03 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, de 25% (8.250,00), no valor total inicial do contrato a partir de 13/07/2018, Em virtude da falta de recursos financeiros para pagamento da contratante. Descrito na Clausula Terceira - Objeto do termo original. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993 e Clausula Nona do termo de contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170613021/2017-04 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, de 25% (8.250,00), no valor total inicial do contrato a partir de 13/07/2018, Em virtude da falta de recursos financeiros para pagamento da contratante. Descrito na Clausula Terceira - Objeto do termo original. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993 e Clausula Nona do termo de contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, dividida em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. João Gomes da Cruz Filho - Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Elvis Presley Rodrigues de Macedo.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 018/2018 e de acordo com o que

dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 715, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 29, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 56 e 57, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 114.210,00 (cento e catorze mil duzentos e dez reais)** e **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 53, 58 e 59, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 476.247,50 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 09 de Agosto de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 019/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77 com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, vencedor de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.403.955,00 (um milhão quatrocentos e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 06 de Agosto de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

**Prefeitura Municipal de Santa Rita**

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI: **Art 1º.** - Fica alterada a denominação de UNIDADE MISTA MARIA HELENA FREIRE, para **HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUÍS CARLOS MUNIZ CANTANHEDE**. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** João Victor

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018: Referente a Tomada de Preço nº 001/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa PREST SERV, CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (LOTE II), inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.034/0001-58 OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Melhoria dos matadouros Públicos da sede do Município e do Povoado Santa Tereza (LOTE I e II). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias - Valor Total: R\$165.829,01 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavos), RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2018. 04.122.0002.1-002 - Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Públicos Municipais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. São Domingos do Azeitão/MA, 06 de Agosto de 2018. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Contratada - Raimundo de Oliveira Dias - Sócio Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

## Prefeitura Municipal de São João dos Patos

### PORTARIA Nº 141-A/2018

**Portaria nº 141-A/2018**, de 01 de agosto de 2018. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I - Nomear o senhor **JOSE MARIO ALVES DE SOUZA**, para o cargo de Chefe de Gabinete do Município de São João dos Patos - MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

### AVISOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 021/2018. Objeto: Contratação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 257.814,10 (Duzentos cinquenta e sete oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, licitados a licitante: R. SANTOS FONSECA - ME, inscrita no CNPJ: 11.997.085/0001 - 40. Localizada a Rua Marcos Silva nº 132 - Bairro:

Centro, Cidade: São João do Paraíso - MA

Sítio Novo Maranhão, 12 de Junho de 2018

Davi Silva Pereira - Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 027/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 34.801,38 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, objetos licitados a licitante: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 - Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 26 de Julho de 2018

Davi Silva Pereira - Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 027/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 365.567,30 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos sessenta e sete reais e trinta centavos)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, objetos licitados a licitante: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 – Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz – MA

Sítio Novo Maranhão, 26 de Julho de 2018

Davi Silva Pereira – Pregoeiro

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 029/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 1.095.850,00 (Hum milhão noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, objetos licitados a licitante: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 – Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz – MA

Sítio Novo Maranhão, 27 de Julho de 2018

Davi Silva Pereira – Pregoeiro

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 029/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 332.200,00 (Trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, objetos licitados a licitante: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 – Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz – MA

Sítio Novo Maranhão, 27 de Julho de 2018

Davi Silva Pereira – Pregoeiro

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 029/2018. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de **R\$: 339.700,00 (Trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais)**. O pregoeiro resolve adjudicar os itens, objetos licitados a licitante: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.917.154/0001-70**. Localizada a Rua Piauí nº 217 'A' – Bairro: Centro, Cidade de Imperatriz – MA

Sítio Novo Maranhão, 27 de Julho de 2018

Davi Silva Pereira – Pregoeiro

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: R. SANTOS FONSECA - ME, inscrita no CNPJ: 11.997.085/0001 - 40. Localizada a Rua Marcos Silva nº 132 – Bairro: Centro, Cidade: São João do Paraíso – MA, com o valor de **R\$: 257.814,10 (Duzentos cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**.

Sítio Novo Maranhão, 19 de Junho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 – Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz – MA, com o valor de **R\$: 34.801,38 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos)**

Sítio Novo Maranhão, 31 de Julho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria

Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 - Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz - MA, com o valor de **R\$: 365.567,30 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos sessenta e sete reais e trinta centavos)**

Sítio Novo Maranhão, 31 de Julho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 - Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz - MA, com o valor de **R\$: 1.095.850,00 (Hum milhão noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Sítio Novo Maranhão, 31 de Julho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 - Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz - MA, com o valor de **R\$: 332.200,00 (Trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Sítio Novo Maranhão, 31 de Julho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento de material de consumo, material odontológicos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.917.154/0001-70**. Localizada a Rua Piauí nº 217 'A' - Bairro: Centro, Cidade de Imperatriz - MA, com o valor de **R\$: 339.700,00 (Trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais)**.

Sítio Novo Maranhão, 31 de Julho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Davi Silva

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE CONTRATO PP: Nº 021/ 2018

CONTRATO: Nº 051/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. Através do fundo Municipal de Saúde CNPJ nº. 13.911.662/0001-65 CONTRATADA: R. SANTOS FONSECA - ME. CNPJ/ MF N.º11.997.085/0001-40. OBJETO: "Contratação de serviços laboratoriais para atender ao Município de Sítio Novo - MA." FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93; vigência do contrato do 20/06/2018 a 31/12/ 2018, VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R\$: 257.814,10 (Duzentos cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**.

Sítio Novo Maranhão, 20 de Junho de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PP 027/2018

CONTRATO: Nº 062/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 - Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz - MA. Objetivando: fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 06/08/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato **R\$: 34.801,38 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos)**

Sítio Novo Maranhão, 06 de Agosto de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PP 027/2018

CONTRATO: Nº 063/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 – Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz – MA. Objetivando: fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 06/08/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato **R\$: 365.567,30 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos sessenta e sete reais e trinta centavos)**.

Sítio Novo Maranhão, 06 de Agosto de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PP 029/2018

CONTRATO: Nº 065/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.460.198/0001-84. Localizada a Rua Joaquim Nabuco nº 15 QD.12 – Bairro: Vila Parati, Cidade de Imperatriz - MA. Objetivando: fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 01/08/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato **R\$: 1.095.850,00 (Hum milhão noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**

Sítio Novo Maranhão, 01 de Agosto de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PP 029/2018

CONTRATO: Nº 066/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.554.289/0001-44**. Localizada a Rua D nº 100 – Bairro: Parque Independência, Cidade de Imperatriz – MA. Objetivando: fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 01/08/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato **R\$: 332.200,00 (Trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Sítio Novo Maranhão, 01 de Agosto de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PP 029/2018

CONTRATO: Nº 067/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.917.154/0001-70**. Localizada a Rua Piauí nº 217 'A' – Bairro: Centro, Cidade de Imperatriz – MA. Objetivando: fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 01/08/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato **R\$: 339.700,00 (Trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais)**

Sítio Novo Maranhão, 01 de Agosto de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Davi Silva

### Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 05/2018/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 05/2018/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA.** CONSTRUTORA M. S. LTDA - ME. CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24. **OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em bloquete da Praça do Pov. Bom Jesus e reforma da quadra poliesportiva Henrique Severino de Oliveira, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 116.859,49 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2018 contados da data de assinatura do contrato administrativo. Sucupira do Riachão/MA, 03 de agosto de 2018. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

#### DECRETO Nº 020/2018

**DECRETO Nº 020/2018**  
de agosto de 2018

Sucupira do Riachão – MA, 13

#### Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo

do  
Município de Sucupira do Riachão -  
MA.

**PRESENCIAL Nº 029/2018**

A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

-Considerando o Decreto nº 004/2018 que homologa o resultado do Teste Seletivo;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo para o provimento de vagas, conforme abaixo:

- GILVAN FERNANDES DE SOUSA - MOTORISTA (AMBULÂNCIA) / SEDE (1)

**Art. 2º** - O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José nº 477 - centro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de convocação oficial, das 7:00 às 12:30 horas, portando os documentos citados no Edital nº 002/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito,**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 080/2018 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 109.063,03 (Cento nove mil sessenta três reais e três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e SALUT HOSPITALAR LTDA.

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

\_\_\_\_\_  
**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito..

\_\_\_\_\_  
Eva Maria Leite

Chefe de Gabinete

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO 080.2018. PREGÃO**

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Wed Aug 15 06:00:18 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)